



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 395/11 – CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 1.600, de 5 de junho de 2002, que institui a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência;

a Portaria GM/MS nº 957, de 15 de maio de 2008, que institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia;

a Portaria SAS/MS nº 288, de 19 de maio de 2008, que define as Redes Estaduais e/ou Regionais de Atenção em Oftalmologia;

a Portaria GM/MS nº 3.128, de 24 de dezembro de 2008, que institui as Redes Estaduais de Atenção à Pessoa com Deficiência Visual no Sistema Único de Saúde;

a Portaria GM/MS nº 3.129, de 24 de dezembro de 2008, que estabelece os recursos destinados às Redes Estaduais de Atenção à Pessoa com Deficiência Visual;

o Edital de Chamamento Público nº 07/2010 – SES/RS, publicado do DOE de 29 de abril de 2010;

a Resolução nº 017/2011 do Colegiado de Gestão Regional da 19ª CRS;

a Resolução nº 051/2011 do Colegiado de Gestão Regional da 6ª CRS;

a Resolução nº 018/2011 da Comissão Intergestores Regional da 15ª CRS;

a Resolução nº 022/2011 do Colegiado de Gestão Regional da 11ª CRS;

a Resolução nº 101/2011 do Colegiado de Gestão Regional da 5ª CRS;

a necessidade de garantir às pessoas com deficiência visual atenção integral nos vários níveis de complexidade do Sistema Único de Saúde – SUS, por intermédio de ações descentralizadas de prevenção e promoção de saúde ocular e intervenções especializadas de natureza interdisciplinar;

os parâmetros para distribuição de Serviços de Reabilitação Visual da Portaria MS/SAS nº 3.128, que destina um quantitativo de 04 (quatro) serviços para compor a Rede de Reabilitação Visual no Estado do RS, dos quais 02 (dois) foram preenchidos;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 19/10/11.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a indicação do prestador, abaixo especificado, como Serviço de Reabilitação Visual, o qual fará parte da Rede Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência do Estado do Rio Grande do Sul.

Macrorregião	CRS	Prestador	CNES	MAC/Ano	Município
Norte	19ª	Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio	5384117	R\$ 220.425,75	Tenente Portela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art.2º - O prestador está de acordo com as prerrogativas da Portaria GM/MS nº 3.128, de 24 de dezembro de 2008, e do Edital de Chamamento Público nº 07/2010, sendo que suas referências são macrorregionais.

Art.3º - Os valores para a cobertura dos procedimentos de atendimentos (Anexo II) correrão pelo FAEC (Fundo de Ações Estratégicas de Compensação), nos primeiros seis meses a contar da habilitação, após este período a partir da série histórica, os valores serão incorporados ao teto financeiro de Média e Alta Complexidade do município.

Art.4º - Caberá ao Ministério da Saúde, o incremento de recursos financeiros ao teto do RS, para a Unidade de Saúde, conforme Portaria SAS/MS nº 3.129, de 24/12/2008, no valor de R\$ 220.425,75 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), para a cobertura dos procedimentos de Órteses, Próteses Visuais e Recursos Ópticos (Anexo II).

Art.5º - Após a habilitação da Unidade pelo Ministério da Saúde o contrato será viabilizado por esta SES/RS com o prestador, com o compromisso de garantia de acesso a Macrorregião Norte, conforme Termo de Compromisso assinado pelo gestor.

Art.6º - A regulação do acesso dos usuários a reabilitação será feita conjuntamente entre, gestores da Secretaria Estadual da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - A distribuição das cotas de consultas para o atendimento do Serviço de Reabilitação Visual nesta Unidade de Saúde será estabelecida de acordo com os parâmetros populacionais que embasam a PPI, apresentados no Anexo I desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 21 de outubro de 2011.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

TERMO DE COMPROMISSO PARA GARANTIA DE ACESSO

O município de **Tenente Portela**, representado pela Secretária Municipal de Saúde - Zoleide Fátima Heitmari, assume a garantia de acesso para atendimento na Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio, para os Serviços de Reabilitação Visual aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS/RS, procedentes dos municípios da Macrorregião Norte.

Tenente Portela, ____ de outubro de 2011.

Zoleide Fátima Heitmari
Secretária Municipal de Saúde

Ciro Simoni
Coordenador Estadual da CIB/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 395/11 – CIB/RS

As cotas para o atendimento das consultas no Serviço de Reabilitação Visual da Associação Escola Louis Braille serão estabelecidas conforme os parâmetros populacionais e necessidades assistenciais das macrorregiões referenciadas, conforme tabelas abaixo:

Tabela 1 – Divisão por Macrorregião

Macrorregião	CRS	Nº municípios	Nº Habitantes	Quantitativo Físico nº consultas	
				Mês	Ano
NORTE	6ª	58	604.981	49	584
	11ª	31	221.091	26	312
	15ª	26	165.220	22	262
	19ª	28	209.861	23	282
TOTAL		143	1.201.153	120	1.440



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II – RESOLUÇÃO Nº 395/11 – CIB/RS

Conforme Portaria MS/SAS nº 3.128, de 24/12/2008, o Serviço de Reabilitação Visual deverá oferecer os seguintes procedimentos e OPM's abaixo descritos, bem como os demais procedimentos, medicamentos e OPM do SUS comuns aos serviços de oftalmologia e reabilitação Visual, conforme Anexo V da Portaria acima citada:

PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
03.01.07.014-8	TREINO DE ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE
03.01.07.015-6	AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL EM DEFICIÊNCIA VISUAL
03.01.07.016-4	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO VISUAL

OPM's

CÓDIGO	OPM
07.01.04.001-7	BENGALA ARTICULADA
07.01.04.002-5	LENTE ESCLERAL PINTADA
07.01.04.003-3	LUPA DE APOIO COM OU SEM ILUMINAÇÃO
07.01.04.004-1	LUPA MANUAL COM OU SEM ILUMINAÇÃO
07.01.04.006-8	PRÓTESE OCULAR
07.01.04.009-2	ÓCULOS COM LENTES FILTRANTES
07.01.04.010-6	SISTEMAS TELESCÓPICO MANUAL BINOCULAR COM FOCO AJUSTÁVEL
07.01.04.011-4	SISTEMAS TELESCÓPICO MANUAL MONOCULAR COM FOCO AJUSTÁVEL
07.01.04.012-2	ÓCULOS COM LENTES ASFÉRICAS POSITIVAS
07.01.04.013-0	ÓCULOS COM LENTES ESFÉRO PRISMÁTICAS